



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitur lagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO Nº 015/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta a concessão de premiações para os eventos esportivos do 34º Aniversário de Emancipação Política de Lagoa Alegre, nos termos da Lei Municipal nº 486/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE/PI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de premiações em dinheiro e medalhas para os eventos esportivos realizados pelo Município de Lagoa Alegre em comemoração ao seu 34º Aniversário de Emancipação Política, com base na Lei Municipal nº 486/2026.

Art. 2º Os eventos regulamentados pelo presente Decreto são:

I – Prova de Ciclismo – Categoria Amador (Masculino e Feminino);

II – Corrida Pedestre – Categoria Amador (Masculino e Feminino).

§ Único. Os eventos serão realizados no dia 28 de abril de 2026.

CAPÍTULO II
DOS PERCURSOS E HORÁRIOS

Art. 4º Os percursos, pontos de largada, chegada e horários de início de cada prova estão definidos conforme o quadro abaixo:

Modalidade	Categoria	Percurso	Saída	Chegada	Horário
Ciclismo Masculino	Amador	17,00 km	Placa da Comunidade Deus da Vida	Prefeitura Municipal	05h30
Ciclismo Feminino	Amador	8,80 km	UBS Malhada Vermelha	Prefeitura Municipal	06h00
Pedestre Masculino	Amador	2,20 km	Início do asfalto (Rua 13 de Maio)	Prefeitura Municipal	06h30
Pedestre Feminino	Amador	1,10 km	UBS Bairro Piçarreira	Frente da Prefeitura	07h00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

§ 1º A entrega de premiações e medalhas está prevista para as 07h30 do mesmo dia, na Prefeitura Municipal.

§ 2º O Município reserva-se o direito de alterar horários e percursos por razões de segurança ou de ordem pública, mediante comunicação prévia aos participantes inscritos.

CAPÍTULO III
DAS CATEGORIAS

Art. 5º As provas serão disputadas exclusivamente na categoria Amador, nas seguintes divisões:

- I – Masculino;
- II – Feminino.

§ 1º É vedada a participação de atletas profissionais ou que possuam vínculo remunerado com clubes ou federações esportivas na categoria Amador.

§ 2º Caberá à Comissão Organizadora do evento a verificação do enquadramento dos participantes na categoria Amador, podendo desclassificar atletas que não atendam aos requisitos.

CAPÍTULO IV
DAS PREMIAÇÕES

Art. 6º Serão premiados os três primeiros colocados de cada modalidade e divisão de gênero, conforme os valores estabelecidos no quadro a seguir:

Modalidade	Categoria	Colocação	Premiação (R\$)
Ciclismo Masculino	Amador	1º Lugar	R\$ 500,00
Ciclismo Masculino	Amador	2º Lugar	R\$ 300,00
Ciclismo Masculino	Amador	3º Lugar	R\$ 150,00
Ciclismo Feminino	Amador	1º Lugar	R\$ 500,00
Ciclismo Feminino	Amador	2º Lugar	R\$ 300,00
Ciclismo Feminino	Amador	3º Lugar	R\$ 150,00
Pedestre Masculino	Amador	1º Lugar	R\$ 500,00
Pedestre Masculino	Amador	2º Lugar	R\$ 300,00
Pedestre Masculino	Amador	3º Lugar	R\$ 150,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: pfeitoralagoaalegrepi@gmail.com

Modalidade	Categoria	Colocação	Premiação (R\$)
Pedestre Feminino	Amador	1º Lugar	R\$ 500,00
Pedestre Feminino	Amador	2º Lugar	R\$ 300,00
Pedestre Feminino	Amador	3º Lugar	R\$ 150,00

§ 1º Os valores de premiação são idênticos entre as categorias masculina e feminina, em observância ao princípio da isonomia previsto no art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 486/2026.

§ 2º Além da premiação em dinheiro aos três primeiros colocados, serão entregues medalhas a todos os competidores que completarem o percurso.

§ 3º O pagamento das premiações em dinheiro será realizado diretamente ao vencedor por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

§ 4º Para recebimento da premiação, o atleta deverá apresentar documento de identidade com foto, CPF e comprovante de conta bancária de sua titularidade.

§ 5º As premiações em dinheiro ficam isentas de retenções pelo Município, salvo se houver exigência legal diversa estabelecida pela legislação federal ou estadual.

Art. 7º Em caso de empate, a classificação será definida pelos seguintes critérios, aplicados em ordem de prioridade:

- I – menor tempo registrado no trecho final da prova;
- II – maior idade do competidor;
- III – sorteio, na presença dos envolvidos.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 8º Fica autorizado, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 486/2026, o pagamento de arbitragem, cronometragem, seguro dos participantes e demais serviços de estrutura física necessários à realização dos eventos previstos neste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 486/2026.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, n° 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ n° 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeitalagoaalegrepi@gmail.com

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento, com recurso ao Secretário Municipal responsável, cuja decisão será irrecurável na esfera administrativa.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre (PI), 23 de abril de 2026.

OSHEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal